

DECRETO Nº 10.109, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção para a realização do chamamento público. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019, de 31 julho de 2014;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 13.820/17.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas como membros para a **comissão de seleção que irá processar e julgar chamamento público para as parceiras a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública**, as seguintes servidoras:

I – Presidente: Patrícia Pavan Martinelli	RG. 43.956.112-7
II - Membro: Antonio Rodrigues de Sá	RG. 15.428.778
III – Membro: Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG. 25.380.711-6
IV – Membro: Luciane Elvira Perozzo	RG. 25.711.310-1
V – Membro: Célia Maria de Carvalho Maia	RG: 9.573.310
VI – Membro: Mariana de Oliveira Alborguete	RG: 34.691.073-0
VII – Membro: José Francisco Gonçalves	RG: 17.088.522-7
VIII – Membro: Laércio Bedana	RG: 10.556.161-7
IX – Membro: Willian Rodrigo Martoni	RG: 30.986.117

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Semanário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º. A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V – a, b e c do art. 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de julho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de julho de 2017, no Paço Municipal, e em 28 de julho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ